

Lei n. 498/2007

Súmula: Institui a Semana de Conscientização
contra o uso de drogas no Município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo. 1º. - Fica instituída a Semana de Conscientização contra o uso de drogas no Município de Carambeí.

Parágrafo único – A medida tratada no “ caput” deste artigo deverá ser transmitida em todos os órgãos e Escolas da Rede Pública do Município, através de palestras ou reuniões ministradas por pessoal com conhecimento e capacitadas para a área.

Artigo 2º - O Executivo deverá proceder à divulgação através de faixas afixadas nos principais pontos da Cidade.

Artigo 3º - As referidas faixas deverão conter frases no sentido de coibir o uso de drogas, a critério do setor responsável da administração.

Artigo 4º - Esta Semana Preventiva será realizada anualmente no mês de junho, visto que dia 26 de junho é o Dia Internacional do Combate as Drogas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 21 DE MAIO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL